



Prefeitura Municipal Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o presente estudo tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da alteração da referência salarial do emprego público permanente de Terapeuta Ocupacional, conforme previsto no Projeto de Lei Complementar nº 06/2026.

A proposta tem como objetivo promover a valorização do profissional de saúde ocupacional no âmbito do Município de Trabiju, assegurando remuneração compatível com a complexidade das atribuições exercidas e com os padrões praticados no mercado.

A medida visa fortalecer a qualidade dos serviços públicos prestados na área da saúde, garantindo maior eficiência, continuidade e melhoria no atendimento à população, além de contribuir para a motivação e permanência de profissionais qualificados no quadro municipal.

2. EVENTO (LRF, art. 16, caput)

DESCRIÇÃO DO EVENTO

- Criação
- Expansão
- Aperfeiçoamento

3. ORIGEM DOS RECURSOS (LRF, art. 17, § 1º)

A despesa será custeada por meio de **recursos orçamentários previstos no orçamento municipal**, conforme previsto na **Lei nº 4.320/64** e no **art. 167, § 2º da Constituição Federal**.

Indicação da legislação orçamentária:

- ✓ PPA – Plano Plurianual: Lei nº 805/2025
- ✓ LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias: Lei nº 803/2025
- ✓ LOA – Lei Orçamentária Anual: Lei nº 804/2025

4. JUSTIFICATIVA





Prefeitura Municipal Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

A alteração da referência salarial do emprego público de Terapeuta Ocupacional justifica-se pela necessidade de adequação da remuneração às responsabilidades inerentes ao cargo, bem como à valorização dos profissionais que atuam diretamente na promoção da saúde e reabilitação dos munícipes.

A medida contribui para:

- Valorização profissional, com remuneração mais compatível com a complexidade técnica do cargo;
- Melhoria na qualidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas áreas de reabilitação e atendimento especializado;
- Redução da rotatividade de profissionais, garantindo continuidade dos atendimentos;
- Maior eficiência administrativa, com servidores mais motivados e comprometidos;
- Fortalecimento da política pública de saúde municipal, assegurando atendimento adequado à população.

Trata-se, portanto, de medida de aperfeiçoamento da estrutura administrativa, com impacto financeiro reduzido e plenamente suportável pelo orçamento municipal.

5. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADOS (LRF, art. 16, § 2º)

A estimativa do impacto financeiro foi realizada considerando a remuneração prevista para o cargo, encargos trabalhistas e reflexos orçamentários. Além disso, para os exercícios de 2027 e 2028, foi aplicada uma estimativa de inflação de 5% ao ano, conforme previsão baseada no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	27.500.000,00	28.591.750,00	29.678.236,50
(C) Disponibilidade Financeira	27.500.000,00	28.591.750,00	29.678.236,50
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	33.566,38	0,00	0,00
(E) Custo da nova despesa demais anos R\$	0,00	35.244,70	37.006,93
(F) Custo Total da nova despesa R\$	33.566,38	35.244,70	37.006,93
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,1221%	0,1233%	0,1247%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,1221%	0,1233%	0,1247%

GASTOS COM PESSOAL		FEVEREIRO 2026
DESCRIÇÃO	VALOR	
1 RECEITA CORRENTE LIQUIDA	25.882.147,63	
2 DESPESA TOTAL COM PESSOAL	11.223.651,86	
3 (-) DEDUÇÕES – INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO / DEC. JUDICIAL	735.623,87	
4 (=) DESPESAS COM PESSOAL APURADA	10.488.027,99	



Prefeitura Municipal Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5	PERCENTUAL APURADA COM PESSOAL	45,20
6	(+) CUSTO DE NOVAS DESPESAS ACUMULADAS NO EXERCICIO	1.217.542,64
7	(+) CUSTO DA NOVA DESPESA	33.566,38
8	(=) PROJEÇÃO TOTAL DESPESA COM PESSOAL	11.739.137,01
9	PROJEÇÃO DO PERCENTUAL COM PESSOAL TOTAL	45,20

Alteração de Referência - Empregos de Provimento Permanentes

ITEM	Denominação do cargo	Ref. Atual	Valor R\$	Nova Ref.	Valor R\$	Acréscimo (R\$)	Vagas	Custo Mensal	12 MESES	13º SALARIO	FÉRIAS 1/3	INSS	FGTS	TOTAL	PROJEÇÃO 2026	PROJEÇÃO 2027 + IPCA	PROJEÇÃO 2028 + IPCA
1	Terapeuta Ocupacional	32	3.226,91	41	4.210,30	983,39	2	R\$ 1.966,78	R\$ 23.601,36	R\$ 1.966,78	R\$ 655,59	R\$ 5.244,75	R\$ 2.097,90	R\$ 33.566,38	R\$ 33.566,38	R\$ 35.244,70	R\$ 37.006,93
	TOTAL:							R\$ 1.966,78	R\$ 23.601,36	R\$ 1.966,78	R\$ 655,59	R\$ 5.244,75	R\$ 2.097,90	R\$ 33.566,38	R\$ 33.566,38	R\$ 35.244,70	R\$ 37.006,93
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA							R\$ 1.966,78	R\$ 23.601,36	R\$ 1.966,78	R\$ 655,59	R\$ 5.244,75	R\$ 2.097,90	R\$ 33.566,38	R\$ 33.566,38	R\$ 35.244,70	R\$ 37.006,93

EVENTO	INDICE IPCA PROJETADO	CUSTO ANUAL
PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA 2026	0,00	R\$ 33.566,38
PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA 2027	5,00	R\$ 35.244,70
PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA 2028	5,00	R\$ 37.006,93

Fonte: Boletim Focus - Banco Central do Brasil

Trabiju-SP, 08 de abril de 2026.


Marcelo Rodrigues Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (LRF, art. 16, inciso II)

Eu, **Marcelo Rodrigues Fonseca**, na qualidade de Prefeito Municipal de Trabiju, DECLARO, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que:

- ✓ A despesa decorrente da alteração da referência salarial do emprego público de Terapeuta Ocupacional possui **adequação orçamentária e financeira** com a Lei Orçamentária Anual vigente;
- ✓ A referida despesa é **compatível com o Plano Plurianual (Lei nº 805/2025)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 803/2025)**;
- ✓ O impacto financeiro estimado, conforme demonstrado neste Anexo, é **baixo (inferior a 0,13% da receita)**, não comprometendo os limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ A execução da despesa não prejudicará as metas fiscais nem comprometerá a prestação dos serviços públicos essenciais;
- ✓ Os recursos necessários encontram-se devidamente previstos nas dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementados, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Trabiju-SP, 08 de abril de 2026.


Marcelo Rodrigues Fonseca
Prefeito Municipal